

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026

O MUNICÍPIO DE MACAJUBA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.810.841/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Pamponet de Sousa, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Decreto 459/2024 de 05 de janeiro de 2024, estará cadastrando Pessoa Física ou Pessoa Jurídica Legal e Regulamentada no ramo para Prestação de Serviços Leiloeiro Público Oficial.

O credenciamento se iniciará no dia **20 de agosto de 2026** e poderá ocorrer a qualquer tempo, por qualquer interessado, profissional autônomo e/ou pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital até **01 de setembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal em horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs ou através do e-mail: licitacao.macajuba@gmail.com.

1 – OBJETO

1.1 - O presente processo de licitação tem como objeto o credenciamento de leiloeiro público oficial registrado na JUCEB, e consequente contratação para realização de leilão de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens móveis inservíveis.	Unidade	01	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

2.2- O contrato firmado com o leiloeiro terá vigência limitada até 31 de dezembro de 2026 para a execução total do objeto, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, registrados na JUCEB e que atendam a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro no território nacional.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

- DA HABILITAÇÃO

3.2- Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA).

- 3.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.1.5- Em todos os casos anexar nos documentos do envelope habilitação, documento de identidade do administrador da empresa;
- 3.2.1.6- Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, a licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)

- 3.2.2.1- Prova de inscrição CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).
- 3.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.2.2.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias).
- 3.2.2.4- Prova de Regularidade Municipal, relativo à sede da licitante.
- 3.2.2.5- Prova de regularidade de débito para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- 3.2.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2.3.6- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.2.3.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2.3.6.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a presidente da CPL.

3.2.3.6.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2(dois) dias úteis inicialmente concedidos.

3.2.3.6.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

3.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1- Certidão Negativa de falência expedida pelo tribunal estadual da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

3.2.4.1.1- Caso não possua data de validade na certidão o prazo de validade será de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

3.2.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA JURÍDICA

1) Declaração formal de disponibilidade de profissional técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo licitante ou representante legal da licitante, devendo conter:

a) 1(um) Leiloeiro devidamente registrado na JUCEB e habilitado;

2) Documentação relativo ao Leiloeiro apresentado:

2.1- Comprovação de que o leiloeiro indicado pertence ao quadro de empregados da empresa que se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

b) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);

c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

e) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida pactuado entre a licitante e o profissional indicado.

2.2- Cópias dos documentos de identidade e CPF;

2.3- Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, referente à regularidade do registro de leiloeiro oficial.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

3.2.4.3 - NO CASO DE PESSOA FÍSICA

- 1- Cópias dos documentos de identidade e CPF;
- 2- Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, referente à regularidade do registro de leiloeiro oficial.
- 3- Prova de regularidade junto ao INSS, ou comprovação de situação regular das contribuições previdenciárias junto ao INSS.
- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- 5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede.
- 6- Prova de regularidade trabalhistas da Pessoa FÍSICA comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho-CNDT.

3.3 - DEMAIS DOCUMENTOS

3.3.1- Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

3.3.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

3.3.3- Declaração de não Impedimento de Participação e Declaração de Conhecimento.

3.4- Os modelos das Declarações exigidas são parte integrante deste edital.

3.5- Os documentos exigidos deverão estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, podendo a Comissão de Licitação solicitar a qualquer tempo o documento original, caso assim deseje, com exceção dos extraídos pela internet.

3.6- A Prefeitura Municipal de Macajuba/BA, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante poderá ser inabilitado.

3.7- Todos os documentos exigidos neste ato convocatório deverão ser apresentados em cópia, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

3.7.1- Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de validade, sob pena de desclassificação.

3.8- As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas.

3.9- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações e os demais documentos deverão ser cópias simples, não necessitando de

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

autenticação de cartório, podendo a Comissão de Licitação exigir a qualquer tempo os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

3.10- Deverá trazer documentação exigida no edital e seus anexos em envelope lacrado com os dizeres:

"AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA"

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

NOME DO LICITANTE E ENDEREÇO

Ou por e-mail: licitacao.macajuba@gmail.com

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1- Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.1.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

4.1.3- Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.1.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5- Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6- Estará impedido de participar do credenciamento o leiloeiro que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

4.1.6.1- Tenha cargo ou função em qualquer unidade da Administração Pública Municipal de Macajuba ou que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, inclusive, nos termos da SV nº 13 do STF.

4.1.6.2- Esteja cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária registrada no Sistema de controle do município ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.6.3- Esteja com sua inscrição suspensa junto à Junta Comercial do Estado;

4.1.6.4- Tenha vinculação societária com outro leiloeiro participante do credenciamento;

4.1.6.5- Não atenda aos requisitos do Termo de Referência.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, exclusivamente à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a partir da data e local fixados no cabeçalho deste edital, em envelope lacrado conforme explicitado no item 3.10.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

5.2. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital.

5.3. O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente edital.

5.4- Os interessados serão classificados pela ordem de apresentação dos documentos junto ao setor de licitação. Cada novo credenciado entrará como último da "fila", que será atualizada no momento de seu credenciamento.

5.5- Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

5.6- Após a análise documental, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.

5.7- Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio para assinar o Contrato com adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

5.7.1- Os profissionais serão contratados por ordem de classificação após a apresentação de documentos hábeis, para a prestação de serviços necessários, de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos dos incisos II e III, parágrafo único, do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6- DO TERMO DE CONTRATO

6.1- Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital, os leiloeiros que assinaram o Instrumento de Credenciamento, observando que:

6.2-O Leiloeiro Oficial selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;

6.3-Se o Leiloeiro Oficial selecionado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante do Rol de Credenciados, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria;

6.4-O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será até 31 de dezembro de 2026, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7- DOS RECURSOS

7.1- Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

7.2- Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados conforme o prazo previsto no item 7.2, junto ao Setor de Licitações do Município, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o "número do credenciamento", seu conteúdo ("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

7.4- Serão aceitos os recursos enviados por meio eletrônico de transmissão de Dados.

7.5- Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria de Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

7.6- O recurso terá efeito suspensivo.

8- DO PAGAMENTO

8.1. A municipalidade está isenta de qualquer pagamento pelo presente serviço, daí que desnecessária informação de dotação orçamentária específica. O serviço será remunerado exclusivamente pelo arrematante, no percentual usual de mercado de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado.

8.2. Não será devido ao Leiloeiro oficial contratado pela municipalidade nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 8.1.

8.3. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado, exceto as publicações necessárias por força de lei. (Diário Oficial e Jornais de Grande Circulação).

8.4. Não cabe ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

8.5. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10- DAS PENALIDADES:

10.1- Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
 - c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
 - d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
 - e) Multa no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
 - f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.2-** Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.
- 10.3-** A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4-** As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.
- 10.5-** Em caso de aplicação de multa e não havendo valores devidos à credenciada, esta poderá ser inscrita na dívida ativa do Município.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00hs, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Alípio Fraga, 225, Centro, na cidade de Macajuba/BA ou no telefone (74) 2040-0001 e no site oficial: <https://macajuba.ba.gov.br/>.

11.2- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

11.3- A execução do perfeito cumprimento do objeto deste Credenciamento ocorrerá por conta do **CREDENCIADO**, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes e já incluídos no valor do Contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão,

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

concomitantemente, por parte da **CRENCIANTE**, através da secretaria municipal solicitante do serviço, que deverá designar o servidor público que irá exercer a fiscalização, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4- A Prefeitura Municipal de Macajuba poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

11.6- O credenciado que se recusar a executar os serviços sofrerá as penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11.7- Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

12- DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital:

- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II- tabela de Valores;
- Anexo III- Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV- Declaração concordância de prestação de serviços;
- Anexo V- Declaração de cumprimento art. 7º da CF;
- Anexo VI- Requerimento de Credenciamento;
- Anexo VII- Minuta de Contrato.

Macajuba, 18 de agosto de 2026.

Luciano Pamponet de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES

1. OBJETO:

1.1- Contratação de leiloeiro público oficial registrado na JUCEB, mediante credenciamento, para realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens móveis inservíveis.	UNID.	01	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município e com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens e considerando também que este Município não dispõe de mão de obra especializada para a execução das ações imprescindíveis à realização de Leilões é que se justifica esta contratação para realização de leilões que terão por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

Com relação aos veículos, o eventual recolhimento desses bens a um pátio ou a outro local necessita da aquisição de guinchos, reboques, guindastes, carretilhas e outros dispositivos/equipamentos logísticos, bem como pessoal especializado na sua operação. A guarda, por não haver pátios apropriados, compromete a segurança do bem e traz prejuízo visual, gerencial, administrativo e de saúde pública, demandando, em alguns casos, adicional contratação de empresa terceirizada especializada em vigilância.

3. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DESTE SERVIÇO:

Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, na modalidade credenciamento.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Os leiloeiros que atenderem às exigências do edital de credenciamento, serão classificados por ordem de apresentação do Requerimento de Credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme edital.

A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026 e abrangerá neste período, todos os leilões que sejam necessários efetuarem no âmbito da Administração Pública Municipal.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Este contrato poderá, no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Leiloeiro Público contratado atuará nos leilões promovidos pela Contratante, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 21.981/1932, no período de vigência contratual, devendo-se observar, para a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações da contratante e contratada descritas neste Termo de Referência.

Assinar Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços.

4.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

4.1.5- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.

4.1.6- Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 dias da data da realização do leilão.

4.1.7- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.

4.1.8- Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

4.1.9- Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone, fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.

Lavar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;

Quanto aos veículos, a Contratada deverá registrar em documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos, destacando que:

-Deverá ser realizada vistoria no veículo, antes do recolhimento ao depósito, registrando-se os dados do estado de conservação relatando qualquer avaria existente.

-As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas dos bens deverão permanecer junto a este, no caso de veículo, preferencialmente em seu interior.

-No caso da existência de objetos deixados no interior de veículos, estes devem permanecer dentro deste, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão ser identificados e relacionados no documento de recolhimento, em seguida acondicionados em local próprio até a entrega ao arrematante.

Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:

1- Avaliação dos bens a serem leiloados,

1- Loteamento dos bens,

2- Elaboração da minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,

3- Emissão da nota de venda em leilão.

4.1.12- Efetuar prestação de contas ao Contratante e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua realização, na conta bancária indicada pelo Contratante.

4.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

4.1.14- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

4.1.15- Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.

4.1.16- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

4.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com este contrato.

4.2.2- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.

4.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.

4.2.4- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

- 4.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.
- 4.2.6- Isentar o (s) arrematante (s) e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.
- 4.2.7- Fazer as publicações oficiais, uma no Diário Oficial dos Municípios e uma em jornal de grande circulação do Estado e/ou do Município.
- 4.2.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.
- 4.2.9- Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;
- 4.2.10- Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;
- 4.2.11- Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações.

5. FISCALIZAÇÃO:

- 5.1-** Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 5.2-** No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 5.3-** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

Macajuba - BA, 17 de agosto de 2026.

Leandro Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA
End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO II
TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens móveis inservíveis.	Unidade	01	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

OBSERVAÇÕES:

1 - Admite-se, para atender ao interesse público a redução proporcional na remuneração a ser paga.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

NOME.....,inscrit
o(a) no CPF/MF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que
não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, que
inexistem fatos supervenientes que impedem a sua habilitação, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, tem pleno
conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais
para cumprimento das obrigações objeto do presente certame.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Local/Data
Assinatura

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA
End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM PLANO DE TRABALHO PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao
Município de Macajuba/BA
Comissão de Licitação

O _____, inscrita no CPF sob o nº _____, declara que concorda em prestar os serviços de leiloeiro no período de _____ (expresso) na cidade de Macajuba BA, com o percentual constante no Termo de Referência, Anexo I do edital de Credenciamento Público nº 001/2026 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme combinado.

Local/Data.

Carimbo/Assinatura

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

D E C L A R A Ç ã O

(empresa/NOME), _____ com sede à
_____, nº _____
_bairro_____, na cidade de _____
_____, (UF), inscrita no CNPJ/CPF
nº _____, Inscrição Estadual nº _____
_____, interessada em participar do procedimento
licitatório de em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Macajuba,
Estado de Bahia, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de
cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as
penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos
qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**, não contrata empregados menores de 16 (dezesesseis) e maiores
de 14 (catorze) de catorze anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos,
à Constituição e às leis trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

**ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A
Prefeitura Municipal de Macajuba

A _____ (EMPRESA, OU PESSOA FÍSICA), com
sede à Rua _____, nº _____, cidade _____,
inscrita no CNPJ OU CPF N.º _____, vem apresentar seu
requerimento de credenciamento para o Processo de Inexigibilidade nº 011,
Credenciamento 001/2026, pretendendo a prestação de serviços de Leiloeiro Público
Oficial para alienação de bens inservíveis no período conforme quadro abaixo:

Seguem anexos documentos relacionados no referido Edital, com o qual declaramos
estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Macajuba, de de

.....
Assinatura e carimbo

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

**“Termo de Contrato de Prestação
Serviços que O MUNICÍPIO DE
MACAJUBA BAHIA faz com a
profissional _____, na forma que
especifica e dá outras providências,
etc...”**

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE MACAJUBA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Alípio Fraga, 225, Centro, Macajuba-BA, CEP: 46.805-000, inscrito no CNPJ sob nº.13.810.841/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Pamponet de Sousa, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado o Profissional xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx com endereço na xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, acordam celebrar o presente Contrato, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, no âmbito da municipalidade na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Profissional Contratado compromete-se a prestar os serviços de **Leiloeiro**, conforme tabela de valores abaixo discriminados, no anexo II do edital de credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens móveis inservíveis.	Unidade	01	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

4.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com este contrato.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

- 4.2.2- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.
- 4.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.
- 4.2.4- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.
- 4.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.
- 4.2.6- Isentar o (s) arrematante (s) e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.
- 4.2.7- Fazer as publicações oficiais, uma no Diário Oficial dos Municípios e uma em jornal de grande circulação do Estado e/ou do Município.
- 4.2.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.
- 4.2.9- Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;
- 4.2.10- Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;
- 4.2.11- Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxx de xxxx, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

II - Caso ocorram as prorrogações previstas no inciso I, o reajuste anual do preço do contrato ocorrerá tendo por base o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Macajuba/BA está isento de qualquer pagamento pelo serviço. O Contratado será remunerado exclusivamente mediante comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens arrematados, paga diretamente pelo arrematante no ato da arrematação, conforme especificado no item 8 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA- FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

especificações, devendo se referido sem ônus à CONTRATANTE, o Responsável pela Fiscalização será exercida pelo **Secretário Municipal de Administração**.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em no estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
 - b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 - b2) - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços fica evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 - b4) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

Parágrafo Único. Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal da Administração, no valor avençado.

CLAUSULA NONA - CASOS OMISSOS

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 e na Lei nº 14.133/2021.

O CREDENCIADO não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Macajuba para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Macajuba, ____ de _____ de 2026.

Luciano Pamponet de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome _____

Assinatura _____ CPF _____

2-Nome _____

Assinatura _____ CPF _____

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001